

=LEI Nº 2.805, DE 08 DE AGOSTO DE 2012=

“Dispõe sobre suplementação de Subvenção Social a entidade que especifica e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção social à Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso - Lar Feliz, no valor de R\$ 63.756,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais), que serão repassados conforme termo de responsabilidade e adesão ao sistema de repasse de recursos firmado com o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação um crédito adicional suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA DA CIDADANIA

06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0039.2.048 - Proteção Social Especial

3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Ficha (100).....R\$ 63.756,00.

RECURSO: 1015 - CONVÊNIO VINCULADO ASSIST. SOCIAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 - Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 - Assistência Social

ARTIGO 3º - O valor do crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente (inciso II, Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64).

ARTIGO 4º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 08 DE AGOSTO DE 2012.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 80, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIN
- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Mun. de
Administração e Planejamento -